SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1323

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6838/2020

CONTRATO Nº 6838/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CNPJ/MF Nº 07.330.884/0001-91.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (1).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 85.281,56 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1400.2084 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF N° 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:4E767E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 9098/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição emergencial de material médico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao coronavírus. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:E0DE9C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 9099/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição emergencial de material médico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao coronavírus. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:A3124912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 9100/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição emergencial de material médico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao coronavírus. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:FAF8F575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 9723/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição emergencial de material médico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao coronavírus. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail:

comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:C42D6C86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0602.0003.748/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. CONTRATADA: **ALLAN WILSON RAMOS CAVALCANTE,** pessoa física, inscrita no CPF nº 010.266.424-26. OBJETO: Aquisição de par de lentes esclerais. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assinatura: 03/07/2020. Validade: 30 dias. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. E-mail: Prefeifutracpl.atalaia@gmail.com

Atalaia, 03 de Julho de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:BB41CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2020. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higienização pessoal e descartáveis, com exclusividade de itens até R$ 80.000,00 e reserva de cotas de 25%, ambos para ME, EPP E MEI anteriormente publicada na sessão n° 1321 e 125 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e do Diário Oficial da União, respectivamente e ambos do dia 02/07/20120 fica redesignada para o dia 17 de Julho de 2020, às 08:30h, haja vista erro na divulgação do edital no COMPRASNET. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 03 de Julho de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6D92A925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA N° 01/2020
A Prefeitura Municipal de Belém/AL torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.551.622/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água da cidade de Belém/AL. Quanto ao recurso administrativo-hierárquico interposto pela licitante PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, por tudo que consta do processo, decido por conhecê-lo por ter sido interposto dentro do prazo legal, portanto, tempestivo. Quanto ao mérito, conforme Parecer Técnico de Engenharia, Parecer Jurídico da PGM e Relatório consolidado da Comissão Permanente de Licitação - CPL, todos favoráveis à manutenção da inabilitação da recorrente, ratifico e acato as orientações. Assim, DECIDO PELO IMPROVIMENTO do recurso interposto.

Publique-se. Belém, 02 de julho de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 001/2020
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belém/AL convoca os interessados para dar continuidade à licitação acima citada. Data: 14/07/2020 às 14h no Setor de Licitações, localizado na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém/AL, informações por intermédio do email: cplbelem@outlook.com.

Belém, 02 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:84EC7CA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que considerando que não houveram recursos, dará continuidade a sessão com a abertura dos envelopes "b" referentes à Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços sob nº 005/2020 que tem por objeto OBRAS DE ENGENHARIA -Serviços de Terraplanagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de Ruas no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre no dia **09 de julho às 09h** no pátio da Escola Municipal Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, situada à Rua Nossa Sra. do Carmo, S/N, Centro, Campo Alegre, Estado de Alagoas. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, pelo telefone (82) 3275-1147 ou pelo site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre-AL, 03 de julho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BF71E7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROC. ADM. Nº 527071/2019- EDITAL Nº 003/2020.3 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM GALPÃO EM PRÉ MOLDADO. Data da disputa: 17 de julho de 2020, às 09:00h. Local: Pátio da Escola Municipal Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, situada à Rua Nossa Sra. do Carmo, S/N, Centro, Campo Alegre, Estado de Alagoas. INFORMAÇÕES O edital, seus anexos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, através do site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 03 de julho de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C2FEDF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO

Consoante as informações emanadas dos autos, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de **DENEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela licitante VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0001-14, mantendo a decisão inicialmente tomada pelo Pregoeiro.
Outrossim, **ADJUDICO** os itens 12, 13, 23, 24 e 34 em favor da licitante ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ/MF nº 21.997.155/0001-14 ao tempo em que, em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o presente certame licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu em estrita observância das normas legais.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 03 de julho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6F7D2F88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DECRETO Nº. 017/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.178, de 30 de junho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO a continuidade da rápida transmissão da COVID19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 006/2020 em Campo Grande, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 16/2020 e demais alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam prorrogados até 15 (quinze) de julho de 2020 todos os prazos de suspensão estabelecidos nos Decretos nº 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020, 007/2020, 008/2020, 010/2020, 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020 e 016/2020, permanecendo vigentes seus demais dispositivos e respectivas alterações.

Art. 2º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 01 de julho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 01 de julho de 2020.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:3D075BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DECRETO Nº. 018/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, MEDIANTE RESTRIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.178, de 30 de junho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos

Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO a continuidade da rápida transmissão da COVID19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 006/2020 em Campo Grande, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 16/2020 e demais alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que a partir de 11 de julho de 2020 a tradicional feira livre poderá ocorrer, das 05h00 às 14h00, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – a instalação das bancas se dará em locais designados pela Administração, mediante prévia licença da Secretaria de Finanças (Diretoria de Tributos e Arrecadação), que será concedida sob a forma de alvará, pessoal e intransferível, e pagamento da taxa correspondente, uma vez constatado o interesse público e respeitadas as exigências de higiene sanitárias, viárias e urbanísticas

II - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as barracas, sendo proibida que uma fique defronte à outra, admitindo-se, no máximo, a presença de 02 (dois) feirantes por banca, sendo estes os únicos a manusearem os produtos, e uma pessoa designada exclusivamente para trabalhar no caixa, recomendando-se que o trabalhador tenha idade inferior a 60 (sessenta) anos e que não apresente sintomas respiratórios (febre, tosse, coriza, entre outros);

II - implantação de fita de isolamento que impeça o consumidor a se aproximar a menos de 01 (um) metro dos produtos expostos, de forma que apenas o feirante possa manusear os produtos;

III - recomenda-se o controle de acesso, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida, evitando-se a aglomeração de clientes;

IV - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados, inclusive ao montar e desmontar as barracas no início e fim da feira;

V - os feirantes deverão organizar as filas de clientes de forma que os mesmos mantenham sempre a distância mínima de 02 (dois) metros entre si, ficando proibida a aglomeração de pessoas nos arredores das barracas;

VI – fica proibido qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local das bancas de comercialização de alimentos, como de carrinhos de lanches e similares;

VII - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores e trabalhadores.

VIII – os feirante com sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta e falta de ar, independentemente de pertencerem a algum grupo de risco, devem se afastar da atividade e permanecer em casa, isolados, por 14 dias, e procurar o serviço de saúde caso o quadro se agrave.

IX – manter as unhas curtas, bem aparadas, sem esmaltes, e não usar adornos que possam acumular sujeiras e micro-organismos, como anéis, aliança e relógio;

X – não podendo conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios, valendo tanto para o momento do preparo dos alimentos/mercadorias quanto para o momento de servir;

§ 1º - Conforme determinação do Decreto Estadual n.º 69.529, de 19 de março de 2020, todas as pessoas, sejam vendedores, colaboradores, transeuntes ou consumidores, deverão usar máscara, podendo ser de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - As medidas de segurança sanitária ora descritas, destinadas a evitar a aglomeração de pessoas e a propagação do COVID-19, serão de responsabilidade dos feirantes e da organização da feira.

Art. 2º - Podendo ser comercializados os seguintes produtos:
I – gêneros alimentícios;
II – agrícolas - (verduras, legumes, carnes e cereais)
III - avícolas;
III- pescados
IV –horticulturas;
V - pomicultura ou floricultura;
Art. 3º – fica proíbido o tráfegar com veículos no interior da feira nos horários estipulados neste artigo, excetuados aqueles que estiverem a serviço da administração municipal.

Art. 4º – Ainda, sendo proibidos remanejar e incluir novas bancas sem prévia autorização da Diretoria de Tributos e Arrecadação.

Parágrafo único - O preenchimento de vaga remanescente se dará mediante remanejamento e/ou abertura de ponto para o mesmo ramo de atividade, conforme conveniência da administração pública.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6º- O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas no Decreto nº006, de 30 de março de 2020, e alterações, e no Decreto nº017, de 01 de julho de 2020, que não forem conflitantes.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 02 de julho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 02 de julho de 2020.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:FE2AC3AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO A **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020,

com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde do Município de Canapi/AL, para **aquisição de correlatos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)**.

AUTORIZO a contratação da empresa **ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.232.365/00001-68, estabelecida na Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, nº 433, CEP: 57.055-230, Farol – Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **André Calheiros Silva Dias**, inscrito no CPF sob o nº 832.283.304-00 e RG sob nº 3.972.839 SDS/PE, pelos preços propostos pela mesma.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 18 de junho de 2020.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4F315F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020;

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratado: **ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.232.365/00001-68, estabelecida na Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, nº 433, CEP: 57.055-230, Farol – Maceió/AL;

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de **correlatos e EPis (equipamento de proteção individual),** em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Contratado: **R$ 131.619,80 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 18/06/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e André Calheiros Silva Dias.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 18/06/2020.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C4B906EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº 40 de 01 julho de 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte à **GERALDO MOREIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 649.730 SSP PE, inscrito no CPF sob o nº 062.455.104-06, em razão de ser dependente (cônjuge) da segurada GILDA MARIA BARRETO MOREIRA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio da Portaria nº 68-A/2006, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 001.25.04/2019 do Colônia Previdência.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019 a revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de julho de 2019

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:27E8CAB2

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº 37 de 01 julho de 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte a **JOSÉ QUINTINO DA SILVA FILHO,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 8.255.061 SSP PE, inscrito no CPF sob o nº 704.221.464-12, em razão de ser dependente (cônjuge) da segurada IRENE SANTIAGO DA SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor, por meio da Portaria nº 02/1995, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 001.18.06/2019 do Colônia Previdência.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de julho de 2019

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:B56874A5

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº 36 de 01 de setembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte à **ENEIDA DE SOUZA BARBOSA SANTANA,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 813.805 SSP AL, inscrita no CPF sob o nº 540.521.224-53, em razão de ser dependente (cônjuge) do segurado EVERALDO LUIZ SILVA SANTANA, servidor público municipal, aposentado no cargo de Assistente Administrativo Educacional, por meio da Portaria nº 145/2009, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 016.18.07/2018 do Colônia Previdência.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018

Colônia Leopoldina/AL, 01 de setembro de 2018

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:E19C11F1

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº 36 de 02 de fevereiro 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte a **MARINALDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 1.456.706 SSP AL, inscrito no CPF sob o nº 955.704.894-87, em razão de ser dependente (cônjuge) da segurada AILTA MARIA DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matrícula nº 990-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 001.05.02/2019 do Colônia Previdência.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de fevereiro de 2019

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:A8281C8A

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº 38 de 02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte a **ANTÔNIO FEIJÓ DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 191.600 SSP AL, inscrito no CPF sob o nº 163.528.234-91, em razão de ser dependente (cônjuge) da segurada MARLENE MARIA DA SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Merendeira, por meio da Portaria nº 11/1998, de acordo com o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, no percentual de 100% (cem por cento), conforme documentação constante no processo 001.16.03/2018 do Colônia Previdência.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de maio de 2018.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:3F286222

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL convida as empresas especializadas para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasdelmiro@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E9408844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2020
PROCESSO N.º 0415023/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: V.A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI - ME
CNPJ: 09.636.081/0001-95
Lote 01 – R$ 866.016,00
Lote 02 – R$ 529.999,20

Valor Global: R$ 1.396.015,20 (um milhão trezentos e noventa e seis mil quinze reais vinte centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.396.015,20 (um milhão trezentos e noventa e seis mil quinze reais vinte centavos)

Delmiro Gouveia/AL, 25 de junho de 2020.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:9ED993A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos utilizados para detecção qualitativa de anticorpos IgM/IgG para coronavírus (SARS-CoV2) em soro, plasma e sangue humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do covid-19.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Lei nº 13.979/2020 com as alterações da MP nº 926/2020) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.825.968/0001-85, sediada à Av. Comendador Calaça, nº 1178-C, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-640, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de julho de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrattivo: 0623015/2020 - Contrato emergencial nº 09/2020.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos utilizados para detecção qualitativa de anticorpos IgM/IgG para coronavírus (SARS-CoV2) em soro, plasma e sangue humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do covid-19.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 19.825.968/0001-85.
Valor global: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5CE24736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, nos termos do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, e nas disposições do **Decretos Municipais de nº 008/2020, 012/2020, 014/2020** e **017/2020** que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (**COVID-19**), com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo, em favor da contratação da empresa **ELAYNE VITORIA FLORENCIO DA SILVA 13076491490**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 34.536.470/0001-96**, com sede administrativa situada na Rua Claudio Barbosa de Lima, nº 81, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.607-360, no valor de **R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para **Aquisição de kits de testes rápidos** para a detecção de fragmentos de material genético através de técnica de **"IgG/IgM"** em amostras suspeitas do novo **Coronavírus (Covid-19)** durante o período em que a situação de calamidade pública estiver em vigor no município de Dois Riachos, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da Lei Federal n° 8666/1993**, convoco o adjudicatário do processo de dispensa supra, para no prazo de até 05 (cinco), contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, para proceder à assinatura do respectivo instrumento de contrato para a prestação dos elevados serviços, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista do **art. 81** desta **Lei.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:33B4FB2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ 12.207.528/0001-15, com endereço na rua 7 de Setembro, 15, Centro, Feira Grande/AL, CEP 57.340-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **RENOVAÇÃO DAAUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ O MUCAMBINHO**, neste Município, conforme Autorização Ambiental processo nº 2019.1106390229, parecer técnico IMA/GELIC 599/2019.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:B9A88ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - EMPRESA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 – CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO RODOVIÁRIO, (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA)

A prefeitura Municipal de Feira Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.534.529/0001-05, foi declarada vencedora da Tomada de Preços acima supracitada. Dessa forma, fica concedido o prazo de 5 (cinco), para querendo os interessados, interpor recurso, na forma do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:5FA43861

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020
PROCESSO Nº 788/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 023/2020; Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrocardiógrafos para o Hospital de Campanha do Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 043/2020; Contratada: ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08, com valor unitário de R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais); Data de assinatura: 03/06/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 161/2020.

Girau do Ponciano/AL, 03 de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:308435B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020
PROCESSO Nº 732/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 024/2020; Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais de limpeza para o Hospital de Campanha do Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 044/2020; Contratada: RC MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.017/0001-15, com valor global de R$ 111.468,71 (cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos); Data de assinatura: 09/06/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 163/2020.

Girau do Ponciano/AL, 03 de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:F5C8AF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020
PROCESSO Nº 787/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MÁSCARAS N95) PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 026/2020; Objeto: Aquisição de Insumos (Máscaras N95) para o Hospital de Campanha do Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 047/2020; Contratada: MEGALIC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.313/0001-96, com valor unitário de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos); Data de assinatura: 25/06/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 172/2020.

Girau do Ponciano/AL, 03 de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:1232B899

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 017-2020

Processo Nº 3266/2019
Tomada de Preços Inhapi N° 002/2019
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ N° 15.149.245/0001-52
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a implantação (construção) de melhorias habitacionais para o controle de doenças de chagas no município de Inhapi/al – Convênio Funasa n° CV 0608/17
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ 493.721,84 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
Celebrado em: 30/06/2020
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:EAD3E97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 128 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração,

demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Maria Luciana Silva dos Santos,** portador (a) do RG 32966750 e CPF 072.348.504-65 para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Turno**, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação de simbologia **CC-5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:D2A8BE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 129 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **José Arnaldo de Assis Lima** portador (a) do RG 36881589 e CPF 116.313.434-16 para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Educação Infantil**, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação de simbologia **CC-5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:1CBE8FBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 99/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DE JARAMATAIA NA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.122.0004.6500 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0040 – MATERIAL DE CONSUMO.
CONTRATADA: MAXX MEDICAL EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 29.711.332/0001-66.
VALOR: R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, JEFFERSON TORRES BARRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETÁRIA TERESA CRISTINA ROCHA APOLINÁRIO DOS SANTOS E, PELA CONTRATADA DIOGO ALENCAR SILVA THEOTONIO.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO 2020.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:4117B164

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 021/2020

(De 02 de julho de 2020)

DESIGNAR: AGENTE PÚBLICO PARA EXERCER JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - A GESTÃODO PROGRAMA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o Programa Municipal do Leite que é destinado à complementação do programa estadual e voltado a atender as famílias carentes; e

CONSIDERANDO a implantação do Programa dar-se-á por meio da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social que procederá à integralização da base de dados das crianças em situação de vulnerabilidade residentes no território do Município, que preencham os requisitos exigidos para a participação no programa.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **FABIANA BRAGA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 102.360.254-73, para exercer a função de **GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE** – Um dos Programas da Secretaria de Assistência Social, sem ônus ao erário público, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B16AE078

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA INTERNA Nº 002/2020

(De 03 de julho de 2020)

REGULAÇÃO:

INSTITUIR O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

MARAGOGI - AL, COMO PARTE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019, art.55.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que reafirma a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humano pelo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração da Organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, que para conter a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, caracterizada como PANDEMIA, recomenda quatro ações básicas: tratamento dos casos identificados, testes massivos, isolamento e distanciamento social;
CONSIDERANDO o que determinam o art. 205, os incisos I e VII, do art. 206 e o art. 227 da Constituição Federal(CF) de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IX, do art.3º, o § 4º do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96;
CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, do Poder Executivo Federal que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensando a obrigatoriedade dos 200 dias letivos e mantendo, entretanto, a exigibilidade da carga horária mínima de 800 horas, estabelecida na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente no inciso II do artigo 31 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2020 - UNCME de 13 de março de 2020 que estabelece orientações gerais e critérios para ações das Coordenações Estaduais, Vice-Presidências e Diretorias da UNCME, com referência ao acompanhamento do combate ao COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº01/2001, que assegura que uma situação emergencial poderia conduzir à substituição das atividades presenciais por outra forma na Educação Básica;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 69.527, de 17 de março de 2020 e nº 69.624, de 06 de abril, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), a serem cumpridas pelas Redes Públicas e Privadas de Ensino, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto Municipal nº 007/2020, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 28/2020, de 23 de junho, que dispõem sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (coronavírus) no âmbito do município de Maragogi e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor do Parecer CNE/CEB 05/97 que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
CONSIDERANDO as orientações do Parecer CNE/CEB nº 05/2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução n° 27/2020 – CEE/AL que fixa orientações para reorganização das atividades Curriculares e calendário escolar das instituições do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;
CONSIDERANDO o teor da Nota Conjunta UNCME-AL, UNDIME-AL e CEE-AL, emitida no dia 13 de abril de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de abril de 2020, que recomenda ações para providências necessárias e suficientes para ajustes no calendário escolar e orienta que todas as ações a serem efetivadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação em Alagoas, desenvolvam-se em parceria, de forma sempre articulada com os demais órgãos estatais, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 03/2020-CEE/AL, que dispõe sobre as orientações para reorganização do calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades pedagógicas **NÃO** presenciais.
RESOLVE
Art.1º INSTITUIR o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Maragogi - AL, no Ensino Fundamental e em suas diferentes modalidades durante o Período Emergencial local, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19). Cabe destacar aqui que instituímos esse Regime no dia 23 de março de 2020 e que permanecemos neste até os dias atuais.
Art.2º As atividades pedagógicas ofertadas durante este Regime especial poderão ser realizadas por meio de aulas orientadas e expositivas nas plataformas virtuais, mensagens eletrônicas, redes sociais, chats, fóruns temáticos, vídeo-aulas, áudio-aulas, dentre outras, como também as que forem disponibilizadas, fisicamente, através de material impresso para que o estudante desenvolva as atividades durante um período determinado, com o auxílio do professor e de sua família.
Art.3º As atividades pedagógicas desenvolvidas deverão:
I - garantir padrões básicos de qualidade;

II - ser realizadas por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação, ou por meios físicos (tais como orientações impressas com textos, estudos dirigidos e outros, enviadas aos alunos);

III - assegurar as competências e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nos currículos escolares, ao longo deste ano letivo 2020;

IV - ter caráter interdisciplinar, considerando as áreas de conhecimento e temas transversais;

V - constar, também, da utilização do livro didático como um dos recursos pedagógicos nas atividades de interação com os estudantes;

VI - proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades, como também a superação de dificuldades diagnosticadas, valorizando as diferenças e a diversidade;

VII - fazer parte integrante do conjunto de ações executadas que servirão de referência para uma avaliação qualitativa, posterior ao período de isolamento social;

VIII – desenvolver e fortalecer as dimensões afetiva e sócio emocional entre profissionais, famílias e estudantes; e

IX - garantir a sistematização e o registro de todas as atividades não presenciais realizadas durante o tempo de confinamento, para fins de possíveis comprovação, autorização e validação de carga horária por entidades competentes.

Art.4º Fica dispensada a obrigatoriedade da quantidade mínima dos duzentos (200) dias de trabalho escolar, mantendo a exigibilidade da carga horária mínima de 800 horas anuais, estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art.5º Cada unidade de ensino deverá construir seu plano de ação com base nesta Portaria e na Proposta Pedagógica de Regime de Atividades Não Presencias elaborada pelo Setor Pedagógico da SEMED, que contemplem os espaços descritos no Art. 2º, identificando as atividades que serão desenvolvidas, objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada, ferramentas utilizadas, estratégias de acompanhamento e avaliação dos estudantes, professores envolvidos e equivalência de tempo destinada para cada atividade.
Art.6º A unidade escolar deverá manter um canal de diálogo contínuo entre estudantes, professores, e gestores sobre as ações implementadas durante o período do desenvolvimento do Regime de Atividades Pedagógicas Não Presenciais.
Art.7º São de competência, dentre outras, das unidades de ensino para o desenvolvimento da reorganização do calendário escolar através de atividades durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas:
I - planejar e elaborar, com a colaboração de toda comunidade escolar, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - definir as formas de desenvolvimento das atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir objetivos de aprendizagem de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto na legislação educacional vigente;

IV - preparar material que seja fácil de execução e de compatível para cada etapa e modalidade de ensino, relacionado ao planejamento, ao material didático a ser utilizado, ao Projeto Pedagógico e aos objetivos de aprendizagem dispostos na BNCC; e

V – zelar pelo registro da frequência dos alunos, através de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas.
Art.8º Fica assegurada a garantia do acesso a todos os estudantes e profissionais da educação às condições necessárias para a implementação das propostas de atividades letivas não presenciais, visando garantir e manter a qualidade de ensino, exigido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, sobretudo nos princípios da condição de acesso e permanência do estudante, e nas condições adequadas de trabalho para os profissionais da educação (incisos I, II, V e VII do artigo 206 da CF/88).
Art.9º A reorganização do calendário escolar será discutida, após retorno das atividades educacionais.
Art.10. Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria deverão ser devidamente registrados pelas unidades de ensino e ficarão à disposição da SEMED.
Art11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

JOÃO ÊNIO VASCONCELOS CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação do Município de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:432AE1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA Nº 004/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019, em seu art.67.

TORNA público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para a construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a ser localizada na Av. Cândido Portinari, s/n – Loteamento Portal de Maragogi – Largo do Carvão, CEP: 57.955-000, município de Maragogi-AL.

Maragogi-AL, 02 de julho de 2020.

THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA
Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EFE1445A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro torna público aos interessados que, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 20 de maio de 2020, Ano VII Nº 1291, onde lê-se: CNPJ nº 24.491.429/0001-78, com sede na BR 101, KM 90, s/nº, Loteamento Itacanema I – Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, leia-se: CNPJ nº 24.491.429/0002-78, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 207 – Ibura – Pernambuco/PE, CEP: 51.200-235.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6B18B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.1/2020

Processo Administrativo: 0110063/2020. Pregão Presencial nº 036/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (máquinas pesadas) destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretario Sr. Victor de Medeiros Almeida.
Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, Salas 304, 305 e 306, Centro – Uberlândia/MG, CEP: 38.400-142.
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.2/2020

Processo Administrativo: 0110063/2020. Pregão Presencial nº 036/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (máquinas pesadas) destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretario Sr. Victor de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.491.429/0002-78, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 207 – Ibura – Pernambuco/PE, CEP: 51.200-235
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ 787.354,77 (setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CC1F4974

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0198/2020
Pregão Presencial n. º 007/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – MD/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: Beneficiário FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 28.066.517/0001-0 com sede na Avenida Portugal nº 590, bairro Universitario, cidade Caruaru, telefone (81) 3138-1105. Referente a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE GRUPO DE GERADORES de maneira a atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Marechal Deodoro-AL.

Marechal Deodoro - Alagoas, 02 de julho de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidentor

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:A9391DD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 359/2020
Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa J E D COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA CNPJ nº 10.702.383/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de peças e manutenção de motocicleta por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL. Valor: R$ 1.068,00 (hum mil e sessenta e oito reais)

Marechal Deodoro, 02 de julho de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E55FE269

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N.º 008/2017-IL

(SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II, EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: Alagoas Ambiental S.A., inscrita no CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quarta e REAJUSTE do preço do Contrato nº 008/2017-IL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 07/06/2017, iniciando-se o presente em 08/06/2020 e findando sua vigência em 07/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. DO REAJUSTE: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, pelo período de 12 (doze) meses, será nas mesmas condições do contrato anterior, na ordem de R$ 774,96 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 64,58 (sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, exarada no Processo Adm. nº 1372/2019, e amparo no art. 57, inciso II, e art. 65, alínea "d", inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 008/2017-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 1210/2017. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/06/2020. PELA CONTRATANTE: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita. PELA CONTRATADA: Anna Karlla Brabo Magalhães-Diretora e Regina Celly Araujo Ferreira-Procuradora.

Mar Vermelho, 05 de junho de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:71B6307D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando que a empresa chegou em todos os valores propostos pela administração, considerando os demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO AO MESMO TEMPO QUE HOMOLOGO O OBJETO EM FAVOR DO GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SERRA DO SOBRADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.035.794/0001-91, com o valor global de R$ 403.450,00 (Quatrocentos e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais), GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.890.268/0001-68, com o valor global de R$ 259.279,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais), GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GUAXIMIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.858.932/0001-96, com o valor global de R$ 114.781,00 (Cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais), por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 28 de abril de 2020.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020. PROC. ADM. Nº 0106008/2020. Valor Total Global de R$ 403.450,00 (Quatrocentos e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais). Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADA: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO

SERRA DO SOBRADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.035.794/0001-91. As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Recurso orçamentário:
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 0552 – Repasses do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
Dotação orçamentária: 12.361.0009.2071– Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental.
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e Genilson Vieira de Lima (Presidente). Data de Assinatura: 28/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020. PROC. ADM. Nº 0106008/2020. Valor Total Global de R$ 259.279,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais). Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADA: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.890.268/0001-68. As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Recurso orçamentário:
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 0552 – Repasses do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
Dotação orçamentária: 12.361.0009.2071– Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental.
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e Edineide Nascimento Porfirio (Presidente). Data de Assinatura: 28/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020. PROC. ADM. Nº 0106008/2020. Valor Total Global de R$ 114.781,00 (Cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais). Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADA: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GUAXIMIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.858.932/0001-96. As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Recurso orçamentário:
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 0552 – Repasses do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
Dotação orçamentária: 12.361.0009.2071– Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental.
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e José Augusto Malta da Silva (Presidente). Data de Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:0FC0CF23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 756/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande e a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 12.392.907/0001-10. Objetivo: Prorrogação de vigência e reajuste de valor, ACRESCENTAR, aditivar 25% do valor do contrato, chegando ao valor de R$ 11.197,50 (Onze mil e cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) mês ao valor contratado, dentro do limite legal. Data da assinatura: 03/06/2020 e Vigência até 31 de dezembro de 2020. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Jonhnys Sabino Bezerra Santos– Contratado.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:C0FE6F9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2019.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
*Partes: MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60;*
*Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço de seguro total de veículo**, em atendimento ao município de Novo Lino/AL;*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 04/06/2020;
Signatários: Luciene Maria Ferreira e Neide Oliveira Souza.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:44070C71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP001/2018 – Processo nº 0219038/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 001/2018 (Processo nº 0102010/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA - ME (CNPJ nº 09.290.746/0001-51) – Objeto contratual: Prestação de serviços contínuos de manutenção de veículos diversos e fornecimento de peças – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:5714CF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP025/2017 – Processo nº 1004029/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 025/2017 (Processo nº 0928018/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: B M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de digitalização e indexação de documentos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária e; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:274BFD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2019 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de equipamentos para uma academia de esportes – Data/Horário: 17 de julho de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do

município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

ALISSON MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:532190B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, correlatos e suplementos – Data/Horário: 17 de julho de 2020, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

ALISSON MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:338B61B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório n.º 0410.0001/2020, realizado no dia 10 de junho de 2020, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 006/2020 2ª chamada**, destinada a seleção da melhor proposta, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de cartuchos e tonner, em favor da empresa **RANDERSON VIEIRA DOS SANTOS 09312109413 ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. **31.403.522/0001-68**, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): LOTE 01, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor global adjudicado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:35D358FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório n.º 04130012/2020, realizado no dia 15 de junho de 2020, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 009/2020**, destinada a seleção da melhor proposta, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Soluções Informatizadas, em favor da empresa **NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.532.426/0001-00, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): LOTE 01 (ÚNICO), no valor total de R$ 1.269.846,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Perfazendo o valor global adjudicado de R$ 1.269.846,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:576C09FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras escolares,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa**EUMANIO MELO DA SILVA - ME,** CNPJ: 05.023.441/0001-22, localizada na Rua 27 de Agosto, nº 232,Centro - Palestina /AL, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

Palestina (AL), 02 de julho de 2020.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralharia e fabricação de peças artesanais,,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da **EmpresaWILLIANS CARLOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 24.287.478/0001-02, localizada na Rua Joaquim Félix, s/n, Centro – Palestina / AL, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

Palestina (AL), 02 de julho de 2020.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da **ANTONIO LESSA FERREIRA 73108529820**, CNPJ: 32.035.036/0001-05, localizada no Conj. H José Inocêncio Filho, nº 60, Centro - Palestina / AL, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

Palestina (AL), 02 de julho de 2020.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico, planejamento, execução e aquisição de próteses dentárias,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da **FABRICIO DA SILVA GOMES - ME**, **CNPJ: 11.234.332/0001-57**, localizada na Av.2 de Dezembro, nº 863, Centro – Olho D'Água das Flores / AL, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

Palestina (AL), 02 de julho de 2020.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de ar condicionados,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa **BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 26.644.162/0001-56**, localizada na Rua Danilo de Carvalho Houly, nº 329, Centro – Batalha / AL, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

Palestina (AL), 02de julho de 2020.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:21FF7F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: N° 08.01/10.001/20,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é de**R$ 16.632,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e trinta e dois reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 04.01/07.004/20,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento **é R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 04.01/20.002/20,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento **é R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 09.02/06.001/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento **é R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 04.06/18.002/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento **é R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:58E5D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por INEXIGIBILIDADE, que culminou pela**contratação de Artista para apresentação musical, nas festividades da Emancipação Política do Município,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da **IGOR JUNIOR DOS SANTOS, CPF (MF): 709.950.474-64, Estabelecido na Rua Joaquim Felix, nº 108, Centro - Palestina / AL**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

Palestina (AL), 02 de julho de 2020.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F7FBBE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: N° 14.08/16.002/19,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento **é R$ 600,00 (Seiscentos Reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B4A29679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0001-10, no valor de R$ 41.520,00 (quarenta e um mim quinhentos e vinte reais), oriundo do processo administrativo nº 0317081/2020, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pão de Açúcar/AL, 30 de Abril de 2020.

CLAYTN FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:95B4DBE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

ADESÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.392.907/0001-10 – Objeto: Fornecimento de Internet. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 41.520,00 (quarenta e um mim quinhentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 30 de abril de 2020. Validade de 08 meses a partir de sua assinatura.
A integra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 30 de Abril de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:00FE7029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 (Licitação nº 822849) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Caminhão Compactador. Datas da Disputa: 17 de julho de 2020, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 06/07/2020 às 08h até as 09h00min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 (Licitação nº 822855) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Serviços de Recarga de Gases Medicinal – Oxigênio. Datas da Disputa: 17 de julho de 2020, as 10h30min. Acolhimento das propostas a partir de 06/07/2020 às 08h até as 10h30min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 (Licitação nº 822885) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis. Datas da Disputa: 17 de julho de 2020, as 12h00min. Acolhimento das propostas a partir de 06/07/2020 às 08h até as 12h00min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, e pelo site: www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: licitapmpda@gmail.com.

Pão de Açúcar/AL, 03 de julho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:FB9B335E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N°42/2020

DECRETO Nº 42/2020, 30 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVIRUS) NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PARICONHA E DÁ OUTAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 70.178 de 30 de junho de 2020, relacionadas à contenção da pandemia causada pelo novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento interfederativo, para canalizar coordenadamente esforços administrativos sobre o enfrentamento da situação de emergência decretada pelo Município de Pariconha e pelo Estado de Alagoas, a respeito da infecção humana pelo COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. As disposições previstas no Decreto Municipal nº 29 de 20 de maio de 2020 e demais complementares, submetidas a prazos específicos de duração, permanecerão em vigor, até 31 de julho de 2020.

Paragrafo único. Os prazos de suspensões poderão ser prorrogados ou alterados, em atos complementares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:026171AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 45/2020

DECRETO Nº 45, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA A INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL, ATÉ O TÉRMINO DA

VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ESTABELECIDO PELA UNIÃO, O QUE SE FAZ COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público n° 01/2019, para provimento de cargos públicos efetivos desta Municipalidade, homologação esta que se deu no dia 30.06.2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no último dia 28 de maio de 2020, o Governo Federal publicou a edição da Lei Complementar n° 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19 para Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e adotou outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 173/2020, alterou dentre outras coisas, pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para proibir o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, a contratação de pessoas a qualquer título, inclusive de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, quando isso acarretar aumento da despesa com pessoal, considerando nulo, o ato que aumente despesas com pessoal e preveja parcelas a serem pagas depois do mandato do chefe de poder,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Suspenso o prazo de validade do concurso público n° 01/2019, para provimento de cargos públicos efetivos do Município de Pariconha - AL, até o término da vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União, o que faço com fundamento no Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, e art. 10 da Lei Complementar n° 173, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º. Encerrado o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União, os prazos de validade do concurso público n° 01/2019 retornarão a fluir pelo tempo restante disposto no respectivo edital do concurso.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha - AL, 01 de julho de 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:9C9DBA8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020

PORTARIA Nº 043/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, ESTADO DA ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal Iara Núbia Cavalcante da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da divulgação de áudio pelo aplicativo whatsapp referindo-se à Servidora Josefa Ilma Viturino Cavalcante, de modo depreciativo, revelando em tom irônico e desrespeitoso resultado de exame a doença da servidora e seus familiares, expondo a intimidade de todos, além de debochar quanto aos riscos que os demais servidores enfrentam.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, em 02 de julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Paulo Jacinto/AL

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:9E30898B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato para serviços para elaboração do planejamento das fontes de recursos para pagamento de pessoal do magistério e de apoio administrativo do município, e, impacto das folhas de pagamento de janeiro a dezembro de 2020, com o senhor **MILTON CANUTO DE ALMEIDA, CPF157.599.384-87**, sob os fundamentos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Quebrangulo/AL, 07 de abril de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:29511D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - CNPJ. 12.241.675/0001-01.
CONTRATADO: MILTON CANUTO DE ALMEIDA, CPF nº 157.599.384-87. Objeto:Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para elaboração do planejamento das fontes de recursos para pagamento de pessoal do magistério e de apoio administrativo do município, e, impacto das folhas de pagamento de janeiro a dezembro de 2020. Valor Global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Fonte de Recurso: *Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Educação;*
Unidade Orçamentária: 0661 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
Função Programática: 2027 – Pagamento da manutenção das ações do ensino fundamental – Fundeb 40%;
Natureza da Despesa/Elemento: 339036.00.00.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Quebrangulo, 07 de abril de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:61C5DA22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS ATAS E CONTRATOS E TERMO ADITIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
PROCESSO: 0309-027/2020 PE – 21/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 22.416.068/0002-70
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 5.850,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Cristiane Martins Moia, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020
PROCESSO: 0820-028/2019 PE – 5.1/2020(2ª chamada)
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: CONECT BR COM. SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ n° 34.704.105/0001-43
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 19.665,60.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Kátia Cristina Assef dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
PROCESSO: 0820-028/2019 PE – 5.1/2020(2ª chamada)
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FATOR X TECNOLOGIA DGITAL CNPJ n° 31.216.370/0001-94
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 62.766,60.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Leandro Marques Teixeira, pela FORNECEDORA REGISTRADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
PROCESSO: 0820-028/2019 PE – 5.1/2020(2ª chamada)
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP - CNPJ n° 05.207.424/0001-45
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 289.845,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Vinicius Chaves dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020
PE-42/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** CNPJ nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: **MONTE HERMON MINERAÇÃO EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.341.949/0001-04.
OBJETO: Locação de Veículos e Maquinas Pesadas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação do extrato
VALOR MENSAL CONTRATO: R$ 19.800,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, Josicleide Maria Pereira de Moura INTERVENIENTE, e Severino Eduardo F. Silveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020
PROCESSO: 0124-001/2019 PP-06/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTUTA .
CONTRATADA: **LITORAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.139.642/0001-08.
OBJETO: Aquisição de material de construção.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro a partir da sua assinatura
VALOR CONTRATO: LOTE 10 (MATERIAL DE SEGURANÇA DESCONTO 3,5%) - LOTE 11 FERRAMENTAS DESCONTO 3,5%) LOTE 12 MATERIAL HIDRÁULICO DESCONTO 4,0%) SOBRE TABELA SINAPI.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Adson Lima dos Santos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE DE PREÇO AOS CONTRATOS Nº 062/2019, CELEBRADO ENTRE AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO. E A EMPRESA A EMPRESA SENCONSULT – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 01 (UM) VEÍCULO PADRÃO B E 01 (UM) VEÍCULO PADRÃO E.1.1., BEM COMO A APLICAÇÃO DO REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 2,0507%, REFERNTE AO INPC DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO ENVIO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DO §1º, ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E PREVISÃO CONTRATUAL EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
DO REAJUSTE: FICA APLICADO O PERCENTUAL DE 2,0507% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Augusto Aureliano Rodrigues, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:0CE7ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020
PROCESSO: 0613-013/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos para atender as necessidades do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2020.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.320,50 (Dois milhões, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, Josicleide Maria Pereira de Moura INTERVENIENTE, e Marcos Peter Nunes, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020
PROCESSO: 0613-013/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: **KCRS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos para atender as necessidades do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2020.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.236,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, Josicleide Maria Pereira de Moura INTERVENIENTE, e Bruno de Sousa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:E68E5CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO: Nº 22/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
CONTRATADA:DISTRIBUIDORA ANGEIRAS E CIA LTDA
OBJETO:O fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário).
ONDE SE LÊ:12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
12.1.O prazo de vigência desta contratação será de até 31 de dezembro, a partir da publicação do extrato contratual no DOE.
LEIA-SE: 12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
12.1.O prazo de vigência desta contratação será de até 31 de dezembro,a partir da assinatura do contrato.

ERRATA DO CONTRATO: Nº 23/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
CONTRATADA:LITORAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:O fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário).
ONDE SE LÊ:12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
12.1.O prazo de vigência desta contratação será de até 31 de dezembro, a partir da publicação do extrato contratual no DOE.
LEIA-SE: 12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
12.1.O prazo de vigência desta contratação será de até 31-de dezembro, a partir da assinatura do contrato.

Rio Largo/AL, 03 de julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:4BE86D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
PROCESSO: 1213-069/2020 PE – 13/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.741/0001-06.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE (CAPS) E SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR) DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 127.724,20.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Márcio Andrade e Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:648DB99B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Prorroga medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências"

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando *a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);*
Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado;*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
Considerando *que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Santana do Ipanema/AL;*

Considerando *a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;*

Considerando *a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;*

Considerando *a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

Considerando *a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;*

Considerando *que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de*

surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;

***Considerando,** por fim, a evolução dos números de infectados no âmbito do município de Santana do Ipanema;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição dispostas, art. 1º, do Decreto Municipal n.º 74/2020, em razão da situação de emergência declarada, fica prorrogada, em território municipal, até as 23:59h, do dia 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período as seguintes medidas de suspensão já impostas.

§1º. Aplicam-se, ainda, em todo território municipal, as medidas de restrições previstas no art. 1º, do Decreto Estadual n.º 70.066, de 09 de junho de 2020, sobretudo:

I – qualquer atividade de comércio nas ruas, e praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, como bancas e barracas de vendas de alimentos, como churrasquinhos, nos logradouros públicos;

II – o acesso as praças e avenidas para prática de qualquer atividade;

III – a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, alamedas, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras;

§2º. No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

§3º. Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências, sendo permito a modalidade "Pegue e Leve".

Art. 2º. Fica prorrogado o ponto facultativo presencial e o regime de teletrabalho, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, até a data de 22.06.2020, podendo ser prorrogado ou revogado, mantendo-se as mesmas regras previstas no art. 2º, do Decreto Municipal n.º 71/2020.

Art. 3º. Ficará mantida a suspensão do atendimento presencial ao público nos Órgãos da Administração Pública Municipal, até a data de 22.06.2020, podendo ser prorrogados ou revogados.

Art. 4º. Continuam suspensas, salvo autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, e mediante justificativa formal prévia de 05 (cinco) dias acerca da necessidade, as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Santana do Ipanema.

Art. 5º. Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso pelo Decreto Estadual n.º 70.066/2020, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de interdição municipal e adoção das medidas administrativas e judiciais, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, as já dispostas no art. 5º, do Decreto Municipal n.º 71/2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Serviços Públicos, Controle e Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, com o auxílio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), especialmente:

I – na organização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI;

II – na fiscalização e ordenamento das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos autorizados a funcionar; em especial aos acessos a bancos;

III – fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município.

Art. 7º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 8º. Para assegurar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização das Secretarias Municipais, em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado, atuarão no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 10 de junho de 2020.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 10 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:FC8703BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Prorroga medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências"

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

***Considerando** a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);*
***Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado;*
***Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde –*

OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
***Considerando** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Santana do Ipanema/AL;*

***Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;*

***Considerando** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;*

***Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

***Considerando** a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;*

***Considerando** que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;*

***Considerando,** por fim, a evolução dos números de infectados no âmbito do município de Santana do Ipanema;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Mantém-se a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 19/2020, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 18.06.2020, bem como as demais previsões constantes naquele normativo.

Art. 2º. Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição dispostas, art. 1º, do Decreto Municipal n.º 74/2020, em razão da situação de emergência declarada, fica prorrogada, em território municipal, até as 23:59h, do dia 01º de julho de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período as seguintes medidas de suspensão já impostas.

§1º. Aplicam-se, ainda, em todo território municipal, as medidas de restrições previstas no art. 1º, do Decreto Estadual n.º 70.066, de 09 de junho de 2020, sobretudo:

I – qualquer atividade de comércio nas ruas, e praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, como bancas e barracas de vendas de alimentos, como churrasquinhos, nos logradouros públicos;

II – o acesso as praças e avenidas para prática de qualquer atividade;

III – a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, alamedas, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras;

§2º. No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

§3º. Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências, sendo permito a modalidade "Pegue e Leve".

Art. 3º. Fica prorrogado o ponto facultativo presencial e o regime de teletrabalho, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, até a data de 01º.07.2020, podendo ser prorrogado ou revogado, mantendo-se as mesmas regras previstas no art. 2º, do Decreto Municipal n.º 71/2020.

Art. 4º. Ficará mantida a suspensão do atendimento presencial ao público nos Órgãos da Administração Pública Municipal, até a data de 01.07.2020, podendo ser prorrogados ou revogados.

Art. 5º. Continuam suspensas, salvo autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, e mediante justificativa formal prévia de 05 (cinco) dias acerca da necessidade, as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Santana do Ipanema.

Art. 6º. Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso pelo Decreto Estadual n.º 70.066/2020, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de interdição municipal e adoção das medidas administrativas e judiciais, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, as já dispostas no art. 5º, do Decreto Municipal n.º 71/2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 7º As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Serviços Públicos, Controle e Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, com o auxílio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), especialmente:

I – na organização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI;

II – na fiscalização e ordenamento das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos autorizados a funcionar; em especial aos acessos a bancos;

III – fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 9º. Para assegurar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização das Secretarias Municipais, em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado, atuarão no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 22 de junho de 2020.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:3E2D6095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Prorroga a Situação de Emergência no Município em virtude de inundações – 1.2.100, conforme IN/MI 02/2016, ocasionados por precipitação pluviométrica, e dá outras providências"

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água e de transbordamento do Rio Ipanema na noite do dia 25/03/2020 em razão de abertura de comportas em barragens em Pernambuco;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o Parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando a manutenção das condições necessárias ao abrandamento do desastre;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em virtude de inundações ocasionados por precipitação pluviométrica, com potencial repercussão para o Município de Santana do Ipanema, por um período de mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Mantem-se inalteradas as providências permitidas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto Municipal n.º 22/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 26 de junho de 2020.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:4F9497EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 05/2020 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Pavimentação e drenagem de diversas ruas no bairro Clima Bom, no Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 21 de JULHO de 2020 às 08:00hs (oito horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C01ECAD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N° 008/2019
Objeto: Recuperação de Pavimento e Paralelepípedo em Diversas Ruas da Cidade Localizado no centro de São Luis do Quitunde. A Engenheira do Município de São Luis do Quitunde / AL, após proceder a com analise das propostas apresentadas, vislumbram que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas exeqüíveis, conforme os critérios de aferição do setor de engenharia, haja vista o cumprimento dos requisitos do edital. Em ata da reunião do dia 10 de Junho de 2020, não há nenhuma empresa alegando qualquer tipo de questionamento acerca das empresas. Nesse passo, DECIDIRAM que foram consideradas CLASSIFICADAS as licitantes: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA-EPP; VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA; MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP E AVB EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** haja vista o cumprimento o cumprimento dos requisitos do edital. Frisa-se que de acordo com Parecer - Laudo técnico da engenharia a empresa AVB EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, apresentou proposta de preço 17,8631455% acima do orçado pelo município.
Destarte que a empresa **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA,** apresentou o menor valor para, na ordem de R$ 1.829.848,89 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.
Encaminho os autos para que seja publicado no Diário dos Municípios Alagoanos o Julgamento de Proposta da referida tomada de preço.

São Luis do Quitunde, 03 de Julho de 2020.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:6F266A21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2020 01 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID- 19 E A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXPEDIENTE MUNICIPAL ATÉ 14 DE JULHO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.577, de 28 de março de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, 04 de maio de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando;

CONSIDERANDO as novas diretrizes Decretadas pela Autoridades Públicas Estaduais e Federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos decretos em todos os decretos Municipais relacionados a Pandemia do COVID 19.
TÍTULO I
Da Redução do Expediente Administrativo Municipal

Art. 2º - Ficam prorrogada a suspensão das atividades para os servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente até 14 de julho de 2020 , **exceto**, as atividades de atendimento de saúde **que serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de saúde**, limpeza urbana, administração de cemitérios, SMTT, **Secretaria Municipal de Assistência Social** e CPL que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço.

§ 1º - As atividades administrativas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

§ 2º - Caso haja a necessidade de atuação de servidores nos espaços e repartições públicas, o serviço não deverá gerar aglomerações, devendo os servidores manterem distância uns dos outros e procederem medidas de higiene, conforme orientações das equipes e especialistas de saúde.

§ 3º - Ficam integralmente dispensados das atividades, no âmbito presencial, os servidores que possuem mais de 60 anos ou estiverem no grupo de risco, conforme definidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

§ 4º - Ficam resguardas as pessoas do grupo de risco, conforme preconizado pela OMS, podendo ir ao local de trabalho, desde que não tenham contato com aglomerações.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas, na modalidade presencial, na Rede Pública e Privada de Ensino do Município de São Sebastião/AL até 31 de julho de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 01 de julho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5FF078C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO A **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para **LOCAÇÃO DE CONSULTÓRIO, TIPO 1,** no Município de Satuba/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **FANUEL SAMPAOIO ROMÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 02.549.909/0001-29**,** estabelecida na Rua Ramon Lima, s/n – Povoado Santa Rita – Marechal Deodoro/AL, representada pelo Sr. **Fanuel Sampaio Romão**, portador do RG nº 386006 SSP/AL e CPF nº 209.467.674-91 SSP/AL.

Publique-se o presente despacho nos moldes legais.

Satuba/AL, 02 de junho de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:2F61400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 46/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020;

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: **FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 02.549.909/0001-29;

Objeto: Contratação de empresa para **locação de consultório, tipo 1**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.

Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil), a ser pago em parcelas mensais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 04 (quatro) meses;

Celebração: 02/06/2020;

Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Fanuel Sampaio Romão.

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:F7EC4A4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
EDITAL Nº 01 DE 2020. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TEOTÔNIO VILELA- AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 932/2015, faz publicar o Edital de Convocação para os interessados em participar do CMDA, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo, comprovando documentalmente suas atividades, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a nova formação de representantes para biênio 2020/2022, disciplinado pela Lei Municipal nº 932 de 12 de agosto de 2015 e Resolução nº 11/2010 do CMDCA. As entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no Município de Teotônio Vilela – AL, farão inscrição e posteriormente participarem da assembleia eletiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Teotônio Vilela, objetivando a eleição de 02 (dois) entidades titulares e entidades suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio 2020/2022, sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo CMDCA e em conformidade com as seguintes indicações:

Título I – Da inscrição no CMDCA

Artigo 1°. Inscrever as entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes referentes seus programas, projetos/ atividades no dia 23 e 24 de julho de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, sala do Programa Criança Feliz, das 9 as 12 h e 14 as 16 h, portando os seguintes documentos:

Relação de documentos necessários (fotocópia)

1- Plano de Trabalho Anual, explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do programa;
2-Proposta político- pedagógica do Programa;
3- Cópias dos documentos pessoais do responsável pela instituição: RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato;
4- Alvará Sanitário, de onde é executada a ação (podendo entregar em ate 30 dias contando do dia da inscrição).
5- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6-Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
7- Anexo I desde edital.

Título II – Do Objeto do Processo Eleitoral

Artigo 2º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 02 (dois) anos entidades titulares e suplentes como representantes da Sociedade Civil do Município de Teotônio Vilela para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2020/2022.

Título III - Data, Local, Horário e Ordem do Dia

Artigo 3º. - A Assembleia eletiva do CMDCA será realizada no dia 21 de Julho de 2020, tendo por local a sede do CMDCA, Conjunto Planalto, Rua Benedita Natividade Silva, N° 37, QD.: B. O horário estabelecido será:1° chamada às 14:00 horas com a presença de 50% dos votantes ou 2° chamada, após 15 minutos com qualquer número de votantes.

Artigo 4º. - A Assembleia eletiva do CMDCA terá a seguinte ordem do dia:
Instalação dos trabalhos;
Leitura das regras da Assembleia;
4.Assuntos de Interesse Geral.

Título IV - De Delegados e Candidatos

Artigo 5º. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu representante à Assembleia eletiva do CMDCA mediante a expedição de ofício endereçado ao CMDCA e entregue no dia da inscrição.

Relação dos documentos (fotocópia):

1-Carteira de Identidade (CI)
2-Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
3-Nada Consta Estadual;
4- Oficio com os dados de um representante:
§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.
§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia do CMDCA e será o representante titular ou suplente mediante resultado da votação.

Título V - Da Assembleia Eletiva do CMDCA e sua Dinâmica

Artigo 6º. - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, às 15:30h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 50% das entidades representativas da Sociedade Civil de Teotônio Vilela ou, em Segunda chamada, após 15 minutos, com qualquer número de entidades representadas.

Artigo 7º. - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial do CMDCA procederá na seguinte ordem:
I – Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.
II - O Presidente aclamado apresentará o 1° e 2° secretário que fará o relatório, uma comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.
III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2020/2022, os quais ratificarão publicamente a indicação.
IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.
V - Cada delegado poderá votar em até 04(quatro) entidades candidatas.
VI - Os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pela Comissão Especial.
VII - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.
VIII - Serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).
IX - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

Artigo 8º. - Serão consideradas entidades eleitas como integrantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2020/2022, as 04 (quatro) entidades que obtiveram o maior número de votos.
§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.
§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizada uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 9º. - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ofício informando o nome das entidades eleitas e seus representantes titulares e suplentes e pedindo a nomeação dos 08 (oito) integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a gestão 2020/2022, compreendendo os 04 (quatro) representante da Sociedade Civil e os 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal.

Título VI – Da Comissão Especial

Artigo 10. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:
PRESIDENTE: LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
MEMBRO: RUBIANA LOURENÇO GOMES
MEMBRO: JOSIELMA LAÍCE FLORENTINO DOS SANTOS
MEMBRO: Mª ELINEIDE JOAQUIM COSTA
1° SECRETÁRIO: BRUNA RAFAELA SANTANA FERREIRA
2° SECRETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA

Título VII - Dos Dispositivos Finais

Artigo 11. - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela, instância deliberativa administrativa.
Artigo 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2020.

LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

AEntidade: _____CNPJ_____, com sede à rua_____nº_____bairro:_____no município de Teotônio Vilela, Cep: _____Email:_____, por intermédio de, seu representante legal,_____ portador(a) do CPF nº _____, requerer a Vossa Senhoria **a concessão de Inscrição de Programa_____ desta Entidade,** nesse Conselho, anexando os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a devida inscrição ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que o Programa atende os princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Nestes Termos Pede Deferimento

Teotônio Vilela, AL_____de_____de 2020.

_____
Representante Legal

Relação de documentos necessários (fotocópia)

1- Plano de Trabalho Anual, explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do programa;
2-Proposta político- pedagógica do Programa;
3- Cópias dos documentos pessoais do responsável pela instituição: RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato;
4- Alvará Sanitário, de onde é executada a ação (podendo entregar em ate 30 dias contando do dia da inscrição).
5-Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6-Ata de eleição da atual Diretoria da entidade.

MODELO SUGERIDO

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE E/OU PROGRAMA.

1 – IDENTIFICAÇÃO
Dados institucionais
- Nome da Entidade:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
-Telefone: Fax:
-E-mail:
-CNPJ:
-Data de Fundação:
-Técnico Responsável:

Dados da diretoria
Diretoria: Nome e Mandato

2- APRESENTAÇÃO (Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

3- MISSÃO (Objetivo estatutário)

4- DIAGNÓSTICO DA ÁREA (Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS
0 a 3 anos
4 a 6 anos
7 a 15 anos
16 a 18 anos
Famílias

6- OBJETIVOS
Objetivo geral (definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).
Objetivos específicos (detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

7- METAS (demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo).

8- PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS (Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhido pela entidade para alcançar o objetivo proposto).

9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado/voluntário)
CARGO/FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA

10 - RECURSOS FINANCEIROS (apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Trabalho).

11 – PROGRAMAS E PROJETOS (A partir das orientações abaixo apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos).

12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:com parceiros externos
(Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).
Tipos de parcerias:
- financiador: provêem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade.
- doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou;
- prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.
Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro, Ações desenvolvidas.

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).
(Obs: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser-encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações).

DATA:
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO SUGERIDO

ROTEIRO DE PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Dados institucionais
- Nome da Entidade:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
-Telefone: Fax:
-E-mail:
-CNPJ:
-Data de Fundação:
-Técnico Responsável:

Dados da diretoria
Diretoria: Nome e Mandato

2-ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA (deve conter a história da criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação).

3- OBJETIVOS (deve conter a descrição de onde se quer chegar comas ações do programa)

4- PÚBLICO ATENDIDO (deve conter a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com a faixa etária)

5- RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS (deve conter o detalhamento dos equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer).

6- RECURSOS FINANCEIROS (deve conter o orçamento do programa, com as respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e o custo mensal total).

7- RECURSOS HUMANOS (deve conter o quadro de pessoal envolvido na execução do programa: técnicos, educadores, equipe de apoio, especificando as funções e o vínculo, ou seja: contratados , cedidos ou voluntários).

8- VALORES DO PROGRAMA (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que participam crianças, adolescentes e suas famílias).

9- METODOLOGIA (deve conter a descrição da forma com são desenvolvidas as atividades do programa de maneira alcançar os objetivos propostos pela ação)

Itens Importantes:

- critérios de admissão das crianças/ adolescentes e famílias no programa;
- atividades realizadas pelo programa, especificando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- parcerias;
- formas de interação com a família e com a comunidade:
- formas de interlocução com outros conselhos, fóruns, atores do sistema de garantia de direitos e outros.

9.1- Atividades pedagógicas (deve conter a descrição de todas as atividades físicas, artísticas, culturais e como são trabalhadas as questões pedagógicas complementares: participação social, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autoestima, autonomia).

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (deve conter as formas de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas)

DATA:
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:67A7EF25